LEI COMPLEMENTAR Nº 003/17

DATA: 27/07/2017

SÚMULA: Institui Zonas Especiais de Interesse Social no território do Município de Cornélio Procópio e dá outras providências.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

SANÇÃO
Sanciono nesta data a Lei Complementar nº003/17.
C. Procópio, 27 de julho de 2017.
Prefeito

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Ficam instituídas 02 (duas) Zonas Especiais de Interesse Social no território do Município de Cornélio Procópio, integrando-se ao anexo III da Lei Complementar nº 090/08, com as seguintes delimitações e localização:

ZEIS I

"Uma área de terras rural com 22,479 alqueires paulista (vinte e dois alqueires paulista e quatrocentos e setenta e nove milésimos de alqueire), ou seja 54,39918 hectares, constituída por parte do lote número 89 (oitenta e nove) da Fazenda Congonhas, situada neste Município e Comarca, com as seguintes divisas e confrontações: "o referido imóvel é delimitado por um polígono irregular, cuja demarcação se inicia pelo ponto P.P., assinalado em planta anexa e cravado na Estrada Municipal; confrontando com as terras do sr. Sebastião Otávio de Souza; dai segue com o rumo 750 48' ME, na distancia de 37,47 metros até o marco número 1; defiete à esquerda e segue com o rumo 310 14' ME, na distancia de 51,94 metros até o marco número 2; deflete à esquerda e segue com o rumo 210 20' ME, na distancia de 165,83 metros até o marco número 3; deflete à esquerda e segue com o rumo 15° 40' ME, na distanciade 41,81 metros até o marco número 4; deflete à direita e segue com o rumo 5].° 54' ME, na distancia de 114,75 metros até o marco número 5, os marcos 1 ao 5 todos cravado na Estrada Municipal; deflete à esquerda e segue com o rumo 02° 19' NE, na distancia de 299,98 metros até o marco número 6, confrontando com parte do Sitio São João; deflete à esquerda e segue com o rumo 450 25' NO, na distancia de 550,03 metros até o marco 7, confrontando com as terras da Kanebo Silk do Brasil e Prefeitura Municpai; deflete à esquerda e segue com o rumo 88° 29' NO, na distancia de 228,03 metros até o marco número 8; deflete à esquerd e segue com o rumo 89° 45' SO, na distancia de 276,60 metros até o marco número 9, os marcos 8 e 9 todos

confrontando com as terras do sr. Ademir José Alfredo; deflete à esquerda e segue com o rumo 32° 03' 50, na distancia de 271,33 metros até o marco número 10; deflete à esquerda e segue com o rumo 25° 22' 50, na distancia de 59,01 metros até o marco núrnui-o ii, os marcos lO e 11 todos confrontando com as terras do sr. Levi Cardoso de Lima; defiete à esquerda e segue 0cm o rumo 84° 53' SE, na distancia de 134,98 metros até o marco número 12; deflete à direita e segue com o rumo 65° 36' SE, na distancia de 336,03 metros até o marco número 13; deflete à direita e segue com o rumo 30° 18' SE, na distancia de 68,97 metros até o marco número 14; deflete à direita e segue com o rumo 20° 28' SE, na distancia de 82,24 metros até o marco número 15; deflete à direita e segue coe o rumo 25° 22' SO, na distancia de 45,01 metros até o marco número 16; deflete à esquerda e segue com o rumo 36° 13' SE, na distancia de 131,99 metros até o marco número 17, cravado na Estrada Municipal, os marcos 12 ao 17 todos confrontando com as terras da Pedreira Municipal de Cornélio Procópio; deflete à esquerda e segue com o rumo 38° 24' SE, ria distancia de 193,20 metros até o marco número 18, cravado na Estrada Municipal; deflete à esquerda e segue com o rumo 62° 14' SE, na distancia de 15?,25 metros até o marco número 19; deflete à direita e segue com o rumo 09° 35' SE, na distancia de 73,85 metros até o ponto de partida (P.P.), os marcos 18 ao P.P., todos confrontando com as terras do sr. Sebastião Otavio de Souza. Abrange o polígono acima descrito a área de 543.991,80 metros quadrados, ou seja 54,39918 hectares, ou ainda 22,479 alqueires paulista".

ZEIS II

"Uma área de terras com 10,00 alqueires paulistas, ou seja 24,20 hectares, ou ainda 242.000,00 metros quadrados, denominda "Parte da Fazenda São João", localizada neste Município e Comarca", com as seguintes divisas e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1; deste, segue com azimute de 347º15'22" e distância de 82,35 m., confrontando neste trecho com ROSA MARIA MARCHESI DA SILVA – FAZENDA SÃO JOÃO – MATRÍCULA 8.315 – código INCRA 712.078.005,231-8- até o vértice 2; deste, segue com azimute de 75º59'22" e distância de 494,97 m., confrontando neste trecho com ROSA MARIA MARCHESI DA SILVA – FAZENDA SÃO JOÃO – MATRÍCULA 8.315 – código INCRA 712.078.005,231-8- até o vértice 3; deste, segue com azimute de 336º34'22" e distância de 211,44 m., confrontando neste trecho com ROSA MARIA MARCHESI DA SILVA – FAZENDA SÃO JOÃO – MATRÍCULA 8.315 – código INCRA 712.078.005,231-8- até o vértice 4; deste, segue com azimute de 287º32'22" e distância de 75,65 m., confrontando neste trecho com ROSA MARIA MARCHESI DA SILVA – FAZENDA SÃO JOÃO – MATRÍCULA 8.315 – código INCRA 712.078.005,231-8- até o vértice 5; deste, segue com azimute de 16º28'22" e distância de 71,45 m., confrontando neste trecho com ROSA MARIA MARCHESI DA SILVA – FAZENDA SÃO JOÃO – MATRÍCULA 8.315 – código INCRA 712.078.005,231-8- até o vértice 6; deste, segue com azimute de 258º21'12"e distância de 384,67 m., confrontando neste trecho com ROSA MARIA MARCHESI DA SILVA – FAZENDA SÃO JOÃO – MATRÍCULA 8.315 – código INCRA 712.078.005,231-8- até o vértice 7; deste, segue com azimute de 150º06'22" e distância de 173,93 m., confrontando neste trecho com ROSA MARIA MARCHESI DA SILVA – FAZENDA SÃO JOÃO – MATRÍCULA 8.315 – código INCRA 712.078.005,231-8- até o vértice 8; deste, segue com azimute de 255º23'22" e distância de 235,36 m., confrontando neste trecho com ROSA MARIA MARCHESI DA SILVA – FAZENDA SÃO JOÃO – MATRÍCULA 8.315 – código INCRA 712.078.005,231-8- até o vértice 9; deste, segue com azimute de 317º41'22" e distância de 82,50 m., confrontando neste trecho com ROSA MARIA MARCHESI DA SILVA – FAZENDA SÃO JOÃO – MATRÍCULA 8.315 – código INCRA 712.078.005,231-8- até o vértice 10; deste, segue com azimute de 283º51'22" e distância de 200,16 m., confrontando neste trecho com ROSA MARIA MARCHESI DA SILVA – FAZENDA SÃO JOÃO – MATRÍCULA 8.315 – código INCRA 712.078.005,231-8- até o vértice 11; deste, segue com azimute de 168º18'33" e distância de 391,99 m., confrontando este trecho com CIA IGUAÇU DE CAFÉ SOLÚVEL – MATRÍCULA – 7.599 – até o vértice B9V M 1158; deste, segue com azimute de 77º57'21" e distância de 370,25 m., confrontando este trecho com MARIA NAZARETH COSTA MOREIRA – FAZENDA SÃO PAULO – MAT. 8.074 – código INCRA 712.078.005.479-5 – até o vértice 1 ponto inicial da descrição deste perímetro".

Art. 2º - O Plano de Urbanização das ZEIS obedecerá, no que couber, as disposições da Lei Municipal nº 701/11.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de julho de 2017.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PROMULGAÇÃO
Promulgo nesta data a Lei Complementar nº003/17.
C. Procópio, 27 de julho de 2017.

Prefeito